03
NÚMERO
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 195 /2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A UTILIZAR O ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES), AUTODECLARAÇÃO E SEUS PROCEDIMENTOS DECORRENTES, CONFORME LEI Nº 17.071/2017"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado – EES e da Autodeclaração, previstos na Lei Federal nº 17.071/2017, pelos órgãos e entidades envolvidas nos processos de concessão e renovação de alvarás de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
FOLHA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de autorização desta Egrégia Casa de Leis para que o Município de Canoinhas realize a implantação do Bem Mais Simples, tendo em vista que este programa tem como objetivo a dinamização da economia, simplificando e/ou desburocratizando o início das atividades dos empreendedores, permitindo que os negócios de baixo risco tenham início imediato. O acolhimento deste programa tornará as Prefeituras e o Estado de Santa Catarina cada vez mais eficientes e competitivos.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito